

Câmara Municipal de Sandolândia - TO
Protocolo n.º 74
Data: 04/10/2023
Gilda Brito
ASE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANDOLÂNDIA
ADM. 2021-2024 AMOR POR NOSSA GENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Publicado no Atril da Prefeitura
Municipal de Sandolândia - TO
As 08:00hs do dia 04/10/2023
Samarina Pereira Gonçalves
Superintendente de Gestão
de Recursos Humanos
Decreto nº 002/2021

Lei nº 343/2023, de 04 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre alterações dos anexos da Lei nº 336 de 31 de dezembro de 2022 – Revisão do Plano Plurianual – PPA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam alterados os anexos da Lei nº 336 de 31 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Programa Primeira infância .

Art. 2º. Ficam alteradas as nomenclaturas das ações previstas nos anexos da Lei do Revisão do Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2023.

Parágrafo único: Passam a vigorar com as seguintes alterações.

Onde se lê:

- 0673 -Programa: Primeira infância

Leia-se:

- 0673 – Programa: **INFÂNCIA FELIZ DA PRIMEIRA INFÂNCIA**

Onde se lê:

- 12.365.0673.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Leia-se:

- 12.365.0673.2044 - **Manutenção de Ensino Infantil da Primeira Infância**

Onde se lê:

- 12.365.0671.2102 - Remuneração de Profissional da Educação - Ensino Infantil - FUNDEB-70%

Leia-se:

- 12.365.0671.2102 - **Gestão e manutenção do FUNDEB - 70% - Ensino Infantil da Primeira Infância**

Onde se lê:

- 12.365.0671.2103 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%

10



Leia-se:

- 12.365.0671.2103 - Gestão e Manutenção do FUNDEB - 30% - Ensino Infantil da Primeira Infância

Onde se lê:

- 12.365.0673.1099 - Aparentamento da Creche

Leia-se:

- 12.365.0673.1099 - Aparentamento da Creche da Primeira Infância

Onde se lê:

- 12.365.0673.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Leia-se:

- 12.365.0673.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil da Primeira Infância

Art. 3º. Os demais dispositivos dos anexos da referida lei permaneceram com a redação original.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sandolândia, Estado do Tocantins, 04 de outubro de 2023.

RADILSON PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal